



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 002/2017 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016 (PMRC)

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, A SEREM DENOMINADAS, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 817672/2015 – PROGRAMA – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná; neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RETHA MAXIMA LTDA EPP**, com sede na Rua Afonso Pena, 843, 1º Andar – sala A, Bairro Três Colinas na cidade de Franca, estado de São Paulo, Cep: 144001-141, inscrita no CNPJ (MF) Nº 00153.269/001-08, neste ato, representada por sua representante legal a Srta. **ANDRESSA RIBEIRO FRADIQUE**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da carteira de identidade RG nº 48665435-7 SSP/SP E CPF/MF Nº 403501148-70, residente e domiciliada, na Rua Elide Pucci Pulicano, nº 2370, Jardim Pulicano na cidade de Franca – SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 118/2016 (PMRC), homologado em 18 de janeiro de 2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 – Programa – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro, conforme Edital de Pregão Presencial nº 118/2016 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
4	VEICULO: VEICULO NOVO, ZERO KM, COMBUSTIVEL FLEX, 4 PORTAS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.4 CV, PROTETOR DE CARTER, DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA	CHERY CELER 1.5 FLEX	Uni	2	46.000,00	92.000,00
Valor Total						92.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 118/2016 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois reais)**, pelo fornecimento do item 04, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 30 (trinta) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses, ou seja, de 23 de janeiro de 2017 a 22 de junho de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 118/2016 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.12.00	2325	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Aparelhos e Utensílios Domésticos
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.52.00	2328	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Veículos de tração mecânica
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.12.00	2329	501	Receitas e Alienação de Ativos	Aparelhos e Utensílios Domésticos
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.52.00	2332	501	Receitas e Alienação de Ativos	Veículos de tração mecânica

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

VII - Fornecer garantia mínima dos veículos de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com as normas estabelecida no código de defesa do consumidor.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO BEM

A *Contratada* obriga-se a dar garantia integral dos produtos entregues de 12 (doze) meses, (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 118/2016 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 20 de janeiro de 2017.


Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal - Contratante

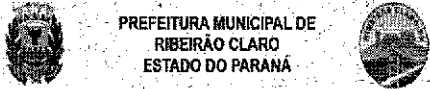

Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social -
Contratante e Gestora do Contrato

Testemunhas:






Andressa Ribeiro Fradique
Retha Maxima Ltda EPP - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 569, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Reajuste o valor da diária de viagem.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 110, de 21 de setembro de 2004, art. 7º do Decreto nº 384, de 29 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Reajustar em 6,58% (seis vírgula, cinquenta e oito por cento) correspondente à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período de janeiro a dezembro de 2016, o valor da diária a ser concedido aos servidores municipais, secretários, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal, por dia de afastamento, quando de viagens para participar de reuniões, treinamentos, palestras, seminários e outros eventos de interesse do município.

Parágrafo único. Em razão do reajuste de que trata o caput, a diária de viagem passa a vigorar de acordo com a seguinte disposição:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:

a) R\$ 490,97;

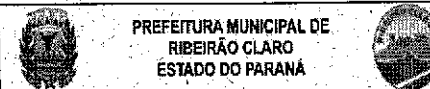
II – Secretários municipais e demais servidores (excetuados motoristas):

a) R\$ 291,73.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: HOSPITALAV DO BRASIL LTDA – ME - CNPJ/MF: 00.942.435/0001-55

OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 – Programa – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 70.960,00 (setenta mil, novecentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

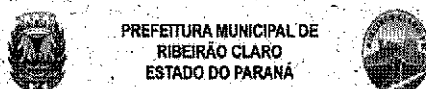
VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2017 a 22 de Junho de 2017.

ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2017.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 20 de Janeiro de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 570, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Reajusta os valores de diária dos servidores que exercem o emprego público de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 110, de 21 de setembro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 191, de 30 de junho de 2005, art. 6º do Decreto nº 384, de 29 de setembro de 2015,

Decreta

Art. 1º Reajustar em 6,58% (seis vírgula, cinquenta e oito por cento) correspondente à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período de janeiro a dezembro de 2016, os valores de diária dos servidores que exercem o emprego público de Motorista.

Parágrafo único. Em razão do reajuste de que trata o caput, a diária de viagem passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

I, para viagens de 25 a 100 Km.....R\$ 28,88

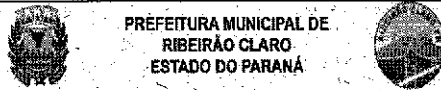
II, para viagens de 101 a 300 Km.....R\$ 57,47

III, para viagens acima de 300 Km.....R\$ 92,43

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: RETHA MÁXIMA LTDA - CNPJ/MF: 00.153.269/0001-08

OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 – Programa – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

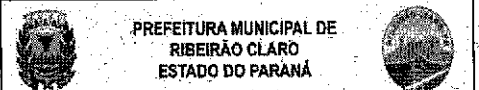
VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2017 a 22 de Junho de 2017.

ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2017.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 20 de Janeiro de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Promove, por avanço horizontal, a servidora Lisiane Vita Néia Minghini de Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob n.º 000323/2017, considerando o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover, à referência salarial um da Classe "D", do Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo Médio (GOCAM III), correspondente à conclusão de Especialização em nível de Pós Graduação, a servidora Lisiane Vita Néia Minghini de Campos, matrícula 1410/9; ocupante do emprego de Assistente Administrativo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Melíssimo Elétrico
Manutenção em geral no caso
Cel: (43) 8509-0144 / 9062-975
Prestamos serviços de manutenção elétrica em geral.
Especialidade: Instalação e manutenção de sistemas elétricos.

Quitanda Rodovia do Paraná
fone: (43) 3566.1516
Rua Karl Keder, 325 Curitiba-PR

Leia e assine
Pérola do Norte
A imparcialidade na notícia



EMPRESA: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - LOTES: 8, 10, 43 e 39 - VALOR: R\$ 9.480,00. O lote 35 foi declarado deserto. Os lotes 6, 7, 18, 36, 74 e 79 foram declarados frustrados.

Guarapuava, 16 de janeiro de 2017. ETHEL ALITA CAMARGO OLIVEIRA Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUA TU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Registro de Preços Nº 002/2017. Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para todas as secretarias do município. Data da sessão de abertura: 02/02/2017 Horário da sessão de abertura: 14h00min Valor estimado: R\$ 184.341,51 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Iguatu, 19 de janeiro 2017. ANA LÚCIA DE SOUZA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017

Ref. processo de inexigibilidade 01/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº 75.969.667/0001-04 - Praça Minas Gerais, s/n, Jaboti - PR. CONTRATADO: MARCOPOLO S.A., CNPJ nº 88.611.835/0008-03, com sede a Avenida Rio Branco, 4889-B, Água Rech, Curitiba do Sul - RS, CEP 95.060-650. OBJETO: Aquisição Ônibus Rural Escolar OR-1 (4X4), mediante Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2016 referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2015 do FNDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.740,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura em até 04 de janeiro de 2017 até 03 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ ROMUALDO PEDRO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 8.530, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, torna público que será realizado no dia 02/02/2017, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por lote, exclusivo para participação de ME ou EPP sediadas no âmbito local, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Transporte Escolar para o Município de Lindoeste, em conformidade com as especificações constantes nos anexos do Pregão Presencial nº 006/2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 minutos do dia 02/02/2017 (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, ou através do e-mail licitacao@lindoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.lindoeste.pr.gov.br/.

Lindoeste, 19 de janeiro de 2017. POLLYANNA TIBES CAMPIOL Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2016

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP - 0240/2016 - aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndios e salvamento terrestre e aquático para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Londrina, com recursos do FUNRBBOM. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 20 de janeiro de 2017. MARGARETH SOCORRO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento Particular de contrato administrativo Nº04/2017. Pregão Eletrônico Nº52/2016. PROCESSO DE COMPRA 71/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ins-

crito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSOS. OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba basculante e implementos agrícolas novos, conforme Contrato de Repasse - Transfêrencia Voluntária nº333304/2016/MAPA/CAIXA e convênio SICONV nº012290/2016, Programa PRODESA CONTRATADA: ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.730.048/0001-80, inscrição estadual nº085/0028116, estabelecida à Rodovia BR 470, nº1835, Bairro Basalto, na cidade Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul VALOR: R\$5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 31/12/2016 FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

Instrumento Particular de contrato administrativo Nº05/2017. Pregão Eletrônico Nº52/2016. PROCESSO DE COMPRA 71/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSOS. OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba basculante e implementos agrícolas novos, conforme Contrato de Repasse - Transfêrencia Voluntária nº333304/2016/MAPA/CAIXA e convênio SICONV nº012290/2016, Programa PRODESA CONTRATADA: JONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.184.923/0001-09, inscrição estadual nº233/0022632, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, nº295, Bairro Jardim do Vale, na cidade Fiam Principio, CEP:95.765-000 Estado do Rio Grande do Sul VALOR: R\$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2016 FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

Instrumento Particular de contrato administrativo Nº06/2017. Pregão Eletrônico Nº52/2016. PROCESSO DE COMPRA 71/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSOS. OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba basculante e implementos agrícolas novos, conforme Contrato de Repasse - Transfêrencia Voluntária nº333304/2016/MAPA/CAIXA e convênio SICONV nº012290/2016, Programa PRODESA CONTRATADA: ELIENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.862.831/0001-26, inscrição estadual nº41204728511, estabelecida à Rodovia Celso Garcia Cid nº1.334, Bairro Jardim Ana Elisa, na cidade Cambá, CEP:86.187-000 Estado do Paraná VALOR: R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2016 FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e Representante da Empresa Sergio Romano Trevisol.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposição na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que a licitação designada para Reabertura no dia 27 de janeiro de 2017 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo 2017, não acontecerá em virtude de retificações a serem efetuadas no instrumento convocatório. Portanto, a mesma fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - PR, 19 de janeiro de 2017. VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL CNPJ 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 Procedimento Licitação nº 008/2017 O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE CONFORME ANEXO I. A ser executada de acordo com as especificações e qualificativas constantes no memorial descritivo e projetos anexos ao edital. DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Emprestada Global - Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 170.235,00 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua

Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do e-mail licitapalmital@gmail.com de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de janeiro de 2017. VALDENEI DE SOUZA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que foram efetuadas alterações no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - Processo nº. 20154/2017, que tem por objeto Aquisição de dietas enterais especializadas, suplementos/módulos nutricionais e fórmulas infantis, para atender os Municípios de Piraquara, por um período de 12 (doze) meses, re-signando-se nova data de abertura para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 09h00 no mesmo local indicado inicialmente. As alterações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de janeiro de 2017. SHEILA GUMARÃES VELOSO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017/PMQL

O Município de Quedas do Iguaçu/PR, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal à Srª Marlene Fatima Manica Revers, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de formulações (etanol hidratado combustivel, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32), para abastecimento junto a bomba dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Quedas do Iguaçu/PR. Data de Abertura: 02/02/2017. Horário: 09:00hs. Local: Setor de Licitações. Informações: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs; de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacoes@fiquacu.pb.br

Quedas do Iguaçu, 20 de janeiro de 2017. ITAMAR DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, capacitação, uniformes, equipamentos, móveis e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde conforme o Programa Vigia SUS 2015, do Estado do Paraná. ABERTURA: Dia 03 de Fevereiro da 2017, às 08:00min. LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Janeiro de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 20 de Janeiro de 2017. DIANA BAMBERG Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO EXTRATO DE CONTRATO Nº 12017 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/MF: 75.449.379/0001-73. CONTRATADA: HOSPITAL LAVADO BRASIL LTDA - ME. CNPJ/MF: 00.942.435/0001-55. OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletrônicos e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 81/7672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 70.960,00 (setenta mil, novecentos e



sessenta reais). PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT. VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2017 a 22 de Junho de 2017. ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2017. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/ME: 75.449.579/0001-73. CONTRATADA: RETHA MÁXIMA LTDA. CNPJ/ME: 00.123.269/0001-08. OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletrônicos e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Assio São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT. VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2017 a 22 de Junho de 2017. ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2017. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Processo nº 01/2017
Participação exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR FIAMONCINI, e o Senhoria Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 11.054/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei Municipal Complementar nº 06/2016 e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2017 de 17/01/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos alimentícios destinados a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a melhorar o rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, assim como formar bons hábitos alimentares, para um período de 04 (quatro) meses, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e próprios.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 70.287,68 (setenta mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE RECEBIMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA: No dia 01/02/2017 até às 14:30 horas.

4. LOCAL: Sala da Secretaria de Administração, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Acácia, 1317, em horário de expediente de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3542 1360 e através do e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste-PR, 17 de janeiro de 2017.
MOACIR FIAMONCINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Repetição

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço por item", para a escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal nas futuras aquisições de combustíveis (Gasolina, Diesel, etanol e diesel S10) para atendimento as necessidades de toda a frota municipal de veículos e maquinários. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-400 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacoespi@yahoo.com.br ou pelo site: www.sanpedroiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 18 de janeiro de 2017.
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017-PMSPPR

Edital de Licitação nº 13/2017
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DA LEI 8.883 DE 08 DE JUNHO DE 1994. O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, por sua representante legal Sr. NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal, torna público que fará realizar, às 08:00horas do dia 08 de fevereiro de 2017, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de pavimentação e recape de vias urbanas município de São Pedro do Paraná. Conforme convênio 829911. INFORMAÇÕES: Para obter o edital completo (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, 307, Centro - São Pedro do Paraná-PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163, mediante ao recolhimento da Guia de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de janeiro de 2017.
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Alberto Byington, 505, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:OBJETO: contratação de empresa para fornecimento diário, na sede do distrito de Casa Branca Município de Xambre, de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10) para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Xambre, e conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por Item. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/02/2017 às 09:00 horas. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Licitação com reserva de cota de até 25% para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI. O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Alberto Byington, 505, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado, na sede do Município de Xambre, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10) para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Xambre, e conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por Item. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/02/2017 às 14:00 horas. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

Prefeitura Municipal de Xambre, 18 de janeiro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Processo Nº 2/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos para sala de estabilização da Unidade Hospitalar da Proposta ministerial nº 11267979000112801, PROCESSO 25000039043/2013-39 - e RESOLUÇÃO CIB/PE nº 2.153. Abertura: 03/02/2017 às 09h:00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Sala de Licitação, Av. João Pessoa Guerra s/n - Centro - de segunda à sexta-feira - das 08:00 às 13:00 horas.

Araçoiaba-PE, 20 de janeiro de 2017.
ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Pregoeiro

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P.F. Nº 1/2017

PLN.º 002/2017;
OBJETO: aquisição de combustível, destinado ao abastecimento do veículo pertencente fundo de assistência social de Cachoeirinha - PE, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017. Valor estimado R\$6.680,00. Data e hora de julgamento: 02/02/2017, hora: 08h00min. local: avenida Santo Antônio, 205, Centro - Cachoeirinha-PE, outras informações pelo fone/fax (081) 3742-1413, onde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha-PE, 20 de janeiro de 2017.
MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Processo Nº: 009/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2017. Fornecimento. Aquisição parcelada de material de construção em geral para atender as necessidades das secretarias municipais, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e manutenção da Iluminação Pública Municipal, do Município de Caetés/PE. Valor: R\$ 1.404.502,48. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/02/2017 às 14:00h. Prefeitura de Caetés: Av. Luiz Pereira Júnior, Nº 94, Centro, Caetés-PE (CEP: 55360-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de Abertura, através do Fone/Fax: 0xx87-3783-1160/1126, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda, através de solicitação por e-mail: eplcaetes@gmail.com.

Caetés-PE, 20 de janeiro de 2017.
GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

OBJETO: Contratação de Terceiro Pessoa Física/Jurídica para fornecimento de Refeições (Quentinha) para as Equipes do Programa Saúde da Família - PSF do município de Cedro PE. Abertura: 03/01/2017 às 09hs. Informações: (87) 3889-1156, Ramal 26 ou através do e-mail: licitacaoecdpedro@yahoo.com.br.

Cedro-PE, 20 de janeiro de 2017.
RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Objeto Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município. Recebimento dos envelopes dia 03/02/2017 às 09: h. O Edital está à disposição dos interessados- das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 - Centro - Jucati - PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati-PE, 19 de janeiro de 2017.
JOSÉ JLVAN DA SILVA
Pregoeiro